

Id:01AB3019B3A98735


 ESTADO DO PIAUÍ  
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
 Gabinete do Prefeito

 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001.032/2023-GAB  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2193/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 032/2023-GAB PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E A EMPRESA F ALVES PEREIRA LTDA. NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao CONTRATO Nº 032/2023-GAB, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 338, Bairro Centro, CEP 64.435-000 - São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob /o nº 06.554.828/0001-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR, inscrito sob nº CPF/MF 018.493.533-44, e do outro lado a Empresa F ALVES PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.622.896/0001-08, estabelecida na Rua Jose Paulino, nº 500 Sala 01 E 02, Bairro Fatima, CEP 64.049-360 - Teresina, Estado do Piauí, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor FRANQUILANDE ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.386.313-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 2193/2022 e na forma da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo de Supressão de valor do Contrato Administrativo nº 032/2023-GAB, tem por objeto a redução dos valores contantes da cláusula sétima do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUPRESSÃO:**

A supressão do valor do Contrato Administrativo nº 032/2023-GAB, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022 será de R\$ 11.628,36 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) referente ao Lote I e R\$ 8.347,27 oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos) referente ao Lote II, perfazendo um total geral de R\$ 19.975,63 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 144.876,26 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente às obras Complementares descritas no Projeto Básico Complementar em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 1790/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAUSTADO:**

Com a supressão dos valores constantes da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo o valor global do Contrato Administrativo nº 032/2023-GAB passará a ser de R\$ 320.143,55 (trezentos e vinte mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao LOTE I e de R\$ 240.448,18 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) referente ao LOTE II, perfazendo o valor total global de R\$ 560.591,73 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

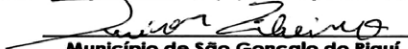
As demais cláusulas e condições não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O PRESENTE Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios/PI – DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

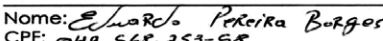
E por estarem justo e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

São Gonçalo do Piauí (PI), 30 de janeiro de 2024.

  
 Município de São Gonçalo do Piauí  
 Luis de Sousa Ribeiro Junior  
 Prefeito Municipal  
 FRANQUILANDE ALVES PEREIRA: 77938631353  
 Assinado de forma digital por  
 FRANQUILANDE ALVES PEREIRA: 77938631353  
 Dados: 2024.02.26 09:08:29 -02'00'  
 F Alves Pereira Ltda  
 Franquilande Alves Pereira  
 Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
 CPF: 03549259205

Nome:   
 CPF: 049.568.253-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ  
 CEP: 64.435-000 - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.828/0001-78  
 E-mail: pma@pi.gov.br

Id:0F8BE6CD5B0D8659



LEI Nº 315/2024 de 26 de fevereiro 2024

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de CURALINHOS – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURALINHOS-PI, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de CURALINHOS – PI no percentual de 3,62%.

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2024.


  
 Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal

Id:125271BE1621864F



PORTARIA Nº 002/2024/SME/SMT

São Miguel do Tapuio – PI, 08 de janeiro de 2024.

Regulamenta normas e diretrizes para a organização da oferta do Currículo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos a ser implantada a partir de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Lei Nº 13.415/2017 e Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Resolução Nº5 de 17 de dezembro de 2009, Resolução Nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, Proposta Curricular Municipal da Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Proposta de Conteúdos para Educação de Jovens e Adultos da SEDUC – PI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Apresentar matriz curricular básica de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos a ser implantada a partir de 2024, compreendidas pelos quadros 1, 2 e 3 que fazem parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º- Entende-se como Matriz Curricular o documento norteador da unidade escolar e CMEI, pelo qual se dá partida de sua organização político-pedagógica.

Parágrafo Único – As matrizes curriculares serão adotadas em todas as Unidades Escolares e CMEIs da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Tapuio – PI, nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º- A Educação Infantil e o Ensino Fundamental obedecerão a uma carga horária de 200 dias letivos que serão compostos por 35 horas semanais. As aulas são de 60 (sessenta) minutos de relógio, com um intervalo diário de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Primeiro: Para o cumprimento da carga horária semanal, a escola poderá ofertar 7 horas diárias de atividade ou ofertar o ensino regular, de 4 horas diárias, e concentrar as atividades complementares em pelo menos 3 dias, de acordo com a disponibilidade de espaços e profissionais.

Parágrafo Segundo: A Educação de Jovens e Adultos configurar-se-á em distribuição de carga horária específica por etapa, conforme legislações vigentes.

Art. 4º - Para garantir a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos docentes está assegurado o cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional – conforme previsto no §2 do Art. 30 da Lei Nº 5.580, de 13/01/1998, alterado pela Lei Nº 9.770, de 26/12/2011, a ser cumprido na unidade escolar com acompanhamento e orientação do Coordenador Pedagógico, o qual deverá observar o trabalho coletivo dos componentes curriculares por área.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLI GOMES Assinado de forma digital  
 CARDOSO:027169 por MARCELLI GOMES  
 81361  
 MARCELLI GOMES CARDOSO  
 Secretária Municipal de Educação

Rua Antonio Feitosa, nº 90 – Centro – São Miguel do Tapuio/PI – 64.330-000  
 Endereço eletrônico: sme@saomigueldotapuio.pi.gov.br  
 Instagram: @smesmt.pi | Facebook: SME São Miguel

(Continua na próxima página)